

15ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

GPBR PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF 15.664.649/0001-84

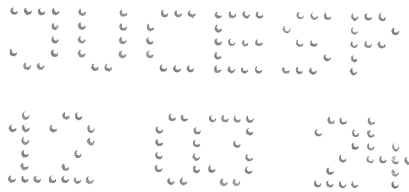
NIRE 35226637700

GPNL INTERNATIONAL HOLDING B.V., uma sociedade limitada constituída e existente de acordo com as leis da Holanda, com sede em *De Entree 99*, 15º andar, 1101 HE, Amsterdam, Holanda, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 31.640.483/0001-12, neste ato representada por sua procuradora, a Sra. **Priscila Hernandes Siqueira**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade RG nº 26.840.402-x, e inscrita no CPF/MF sob o nº 255.898.988-03, domiciliada em Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, nº 716, 10º andar, Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04546-00, Brasil ("GPNL" ou "Sócia Única");

Única sócia detentora da totalidade do capital social da **GPBR PARTICIPAÇÕES LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 716, 10º andar, CEP 04571-926, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.664.649/0001-84, com seus atos constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.226.637.700 ("Sociedade"), resolve, por unanimidade e sem reservas, alterar o contrato social da Sociedade para prever o quanto segue:

1. DA ALTERAÇÃO DA ORDEM DE ATIVIDADES DO OBJETO SOCIAL

1.1 Neste ato, a Sócia Única decide alterar a ordem das atividades sociais secundárias e primárias, para prever que: (i) a atividade principal da Sociedade passe a ser o "*desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE 62.02-3-00)*", e (ii) as atividades secundárias da Sociedade passem a ser, nesta ordem: "*desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (CNAE 62.03-1-00)*"; *atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE 74.90-1-04)*; e *holdings de instituições não-financeiras (CNAE 64.62-0-00)*".



1.2 Portanto, a Cláusula 3 do Contrato Social da Sociedade fica alterada e passa a vigorar com a seguinte redação:

“Cláusula 3. A Sociedade tem como principal atividade o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE 62.02-3-00), e como atividades secundárias, nesta ordem, as atividades de desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (CNAE 62.03-1-00); intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE 74.90-1-04); e holdings de instituições não-financeiras (CNAE 64.62-0-00)”

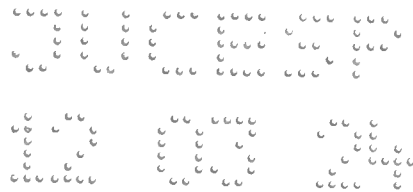
2. CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL

2.1 Por fim, os demais termos, cláusulas e condições do Contrato Social não expressamente alterados permanecem em pleno vigor e eficácia e são neste ato expressamente ratificados, renumerados e consolidados, resolvendo a sócia consolidar as cláusulas do Contrato Social, que passa a vigorar com a seguinte e nova redação:

**“CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA
GPBR PARTICIPAÇÕES LTDA.
CNPJ/MF nº 15.664.649/0001-84
NIRE 35226637700’**

CAPÍTULO I DENOMINAÇÃO E SEDE

Cláusula 1. A Sociedade limitada tem a denominação de GPBR Participações Ltda., e o nome fantasia de Gympass (“Sociedade”) e reger-se-á pelos termos deste Contrato Social, pelo disposto nos artigos 1.052 o 1.087 do Lei nº 10.406/2002 e, supletivamente, pelo Lei nº 6.404/76 e suas alterações posteriores.



Cláusula 2. A Sociedade tem sede no Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Luís Carlos Berrini, 716, 10º andar, CEP 04571-926, podendo manter ou extinguir filiais, escritórios e representações em qualquer localidade do País, por deliberação do sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

CAPÍTULO II

OBJETO SOCIAL

Cláusula 3. A Sociedade tem como principal atividade o desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (CNAE 62.02-3-00), e como atividades secundárias, nesta ordem, as atividades de desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (CNAE 62.03-1-00); intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (CNAE 74.90-1-04); e holdings de instituições não-financeiras (CNAE 64.62-0-00).

CAPÍTULO III

DURAÇÃO

Cláusula 4. O prazo de duração da Sociedade é indeterminado.

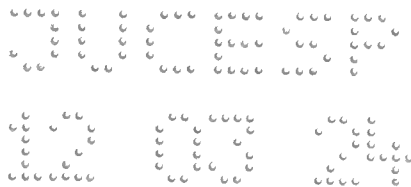
CAPÍTULO IV

CAPITAL SOCIAL

Cláusula 5. O capital da Sociedade, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$49.201.521,00 (quarenta e nove milhões, duzentos e um mil, quinhentos e vinte e um reais.), dividido em 4.920.152.100 (quatro bilhões, novecentos e vinte milhões, cento e cinquenta e dois mil e cem.) quotas, com valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo) cada uma, totalmente detidas pela **GPNL INTERNATIONAL HOLDING B.V.**

Parágrafo 1º - A Sociedade tem 1 (uma) única sócia, conforme autorizado pelo art. 1.052, §2º, da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo 2º - A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas no capital social.



Parágrafo 3° - A Sociedade reconhece um só proprietário para cada quota, e cada quota corresponderá um voto nas deliberações sociais.

CAPÍTULO V

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 6. A administração da Sociedade será exercida por 1 (um) ou mais administradores, sob a designação de Diretor(es), pessoa natural, residentes no País, designados pela Sócia Única, com prazo de mandato indeterminado. A Sociedade será administrada pelos seguintes administradores: (a) **PRISCILA HERNANDES SIQUEIRA**, brasileira, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade - RG nº 26.840.102-X, inscrita no CPF/ME sob o nº 255.898.988-03 e (b) **GIULIANO DE ARAUJO CINTRA**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade - RG nº 33.742.514-0, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 296.504.328-41, ambos com endereço comercial no Município de São Paulo, Estado de São Paulo.

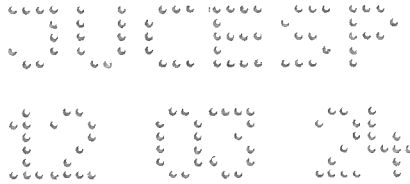
Parágrafo 1° - A sócia poderá designar terceiros não-sócios para exercerem a administração social.

Parágrafo 2° - Os administradores terão as designações que lhes forem atribuídos na ata de sua designação e serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse, devendo permanecer em seus cargos até a posse de seus respectivos sucessores.

Parágrafo 3° - Os mandatos dos administradores serão estabelecidos no momento de suas respectivas designações, admitido a recondução, sendo dispensado a realização de uma reunião anual de sócios para designar administradores.

Parágrafo 4° - A destituição de qualquer dos administradores poderá se dar a qualquer tempo, mediante aprovação, em reunião, por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

Parágrafo 5° - A remuneração dos administradores será estabelecida por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, podendo a deliberação estabelecer que os administradores não perceberão qualquer remuneração.



Cláusula 7. Compete aos administradores a gestão dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes a esse fim, ressalvadas as restrições indicadas neste Contrato Social, para tanto dispondo, entre outros poderes, dos necessários para:

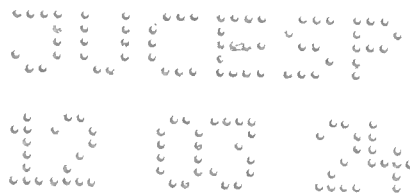
- (a) Zelar pela observância da lei, deste Contrato Social e pelo cumprimento das deliberações dos sócios;
- (b) Administrar, gerir e superintender os negócios sociais, podendo comprar, vender, permutar, onerar ou por qualquer outra forma adquirir bens móveis ou imóveis da Sociedade, determinando os respectivos preços, termos e condições; e
- (c) Expedir regimentos internos, regulamentos e outros normas da mesma natureza no tocante à administração da Sociedade.

Cláusula 8. Observadas as exceções abaixo previstas, todos os atos e documentos que importem responsabilidade ou obrigação da Sociedade serão obrigatoriamente assinados por:

- (a) 1 (um) administrador;
- (b) 2 (dois) procuradores agindo conjuntamente;
- (c) 1 (um) procurador agindo isoladamente, desde que especialmente investido com poderes específicos.

Parágrafo Único - A representação da Sociedade em Juízo e fora dele, ativa ou passivamente, perante repartições públicas ou autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedades de economia mista e entidades paraestatais, compete, isoladamente, a qualquer administrador.

Cláusula 9. As procurações outorgadas em nome da Sociedade serão sempre por 1 (um) administrador, observada a Cláusula 8ª deste Contrato Social, e deverão especificar os poderes conferidos e, com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade não excedentes a 1 (um) ano.



Cláusula 10. São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer dos sócios, administradores, procuradores, prepostos ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social.

CAPÍTULO VI

DELIBERAÇÃO DE SÓCIOS

Cláusula 11. As deliberações de sócios previstas em lei ou neste Contrato Social serão tomadas em reuniões de sócios, em alterações do contrato social ou outros atos de deliberação.

Parágrafo 1º - A reunião de sócios poderá ser dispensada nos casos expressamente previstos neste Contrato Social, assim como no caso de todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria a ela sujeita.

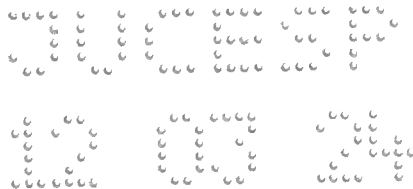
Parágrafo 2º - As deliberações dos sócios serão tomadas pelos votos do sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, nos casos em que não estiver expressamente previsto em lei ou neste Contrato Social maior quórum.

Parágrafo 3º - Qualquer sócio poderá ser representado na deliberação por outro sócio, advogado ou procurador, mediante outorga de mandato com especificação dos poderes.

Cláusula 12. As reuniões de sócios serão convocadas pela administração da Sociedade por escrito, mediante carta registrada ou protocolada, com 8 (oito) dias de antecedência em primeira convocação e, em segunda convocação, com 5 (cinco) dias de antecedência.

Parágrafo 1º - A convocação deverá especificar o dia, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia, e só sobre ela poderá haver deliberação, a menos que todos os sócios acordem diferentemente.

Parágrafo 2º - Ficam dispensadas as formalidades de convocação sempre que todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora, e ordem do dia da reunião.



Cláusula 13. A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de, no mínimo, mais da metade do capital social, e, em segunda convocação, com qualquer número.

Cláusula 14. As reuniões serão presididas por sócio, representante de sócio, administrador ou terceiro designado pela maioria dos presentes, cabendo ao presidente da reunião a escolha do secretário.

Parágrafo Único - Dos trabalhos e deliberações será lavrada, no livro de atas de reunião, ata assinada pelos membros da mesa e pelos sócios presentes, quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la.

CAPÍTULO VII

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

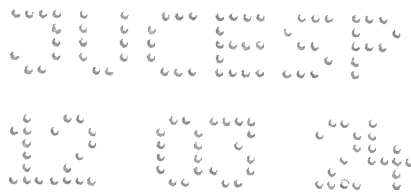
Cláusula 15. O presente Contrato Social poderá ser livremente alterado, a qualquer tempo, por deliberação do sócio ou sócios que representem, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, salvo nos casos de modificação do Contrato Social para refletir matérias cuja deliberação dependa de quórum especial previsto neste Contrato Social, hipótese em que prevalecerá o quórum especial, ainda que inferior ao quórum geral de $\frac{3}{4}$ (três quartos).

CAPÍTULO VIII

CESSÃO DE QUOTAS

Cláusula 16. Nenhum dos sócios poderá ceder, transferir ou de qualquer forma onerar qualquer de suas quotas ou direitos a elas inerentes aos demais sócios ou a terceiros sem o prévio consentimento, por escrito, de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

Parágrafo Único - A cessão de quotas terá eficácia quanto à Sociedade e terceiros a partir da averbação no Registro Público de Empresas Mercantis do respectivo instrumento subscrito pelo sócio ou sócios anuentes.



CAPÍTULO IX

EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 17. O exercício social terá início em 1º de janeiro e término em 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO X

EXCLUSÃO DE SÓCIO

Cláusula 18. É permitida a exclusão de sócio por justa causa, desde que aprovada por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

CAPÍTULO XI

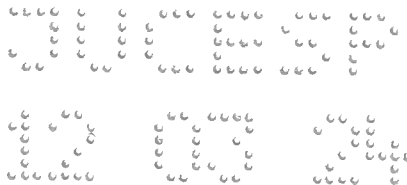
DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS E DESTINAÇÃO DE LUCROS

Cláusula 19. Ao fim de cada exercício social os administradores farão elaborar o balanço patrimonial, a demonstração do resultado do exercício e as demais demonstrações contábeis exigidas em lei, de acordo com a legislação societária (Lei das Sociedades por Ações) e as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Parágrafo 1º - As contas dos administradores e as demonstrações contábeis serão encaminhadas aos sócios ao término do exercício social e aprovadas por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

Parágrafo 2º - A destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de lucros será aprovado por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, sendo autorizado a distribuição desproporcional de lucros.

Parágrafo 3º - É dispensada a realização de uma reunião anual de sócios ou de qualquer outro ato de deliberação formal para tomar as contas dos administradores e deliberar sobre as demonstrações contábeis, a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de lucros, salvo nos exercícios em que a realização de uma reunião anual ou de um outro ato de deliberação escrito for solicitado por qualquer dos sócios ou administradores.



Parágrafo 4° - A Sociedade poderá levantar balanços intermediários, intercalares ou em períodos menores e, com base nesses balanços, distribuir lucros.

Parágrafo 5° - A Sociedade poderá distribuir e pagar Juros sobre o capital próprio, conforme deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

CAPÍTULO XII

FUSÃO E INCORPORAÇÃO

Cláusula 20. A Sociedade poderá ser fundido ou incorporado, a qualquer tempo, por deliberação do sócio ou sócios titulares de, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social

CAPÍTULO XIII

CISÃO E TRANSFORMAÇÃO

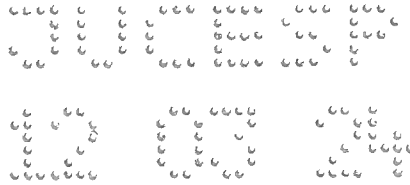
Cláusula 21. A Sociedade poderá ser cindido ou transformado, a qualquer tempo, por deliberação do sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social. Os sócios renunciam ao direito de retirado no caso de transformação em companhia, nos termos do que faculto o parágrafo único do artigo 221 do Lei de Sociedades por Ações.

CAPÍTULO XIV

DISSOLUÇÃO, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO

Cláusula 22. Em caso de dissolução da Sociedade, o liquidante será indicado por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social. Nessa hipótese, os haveres da Sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir. Encerrado a liquidação, a Sociedade será declarada extinta por deliberação do sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social

Cláusula 23. A retirada, dissidência, extinção, morte, exclusão, falência, recuperação Judicial ou extrajudicial de qualquer dos sócios não dissolverá a Sociedade, que prosseguirá com as remanescentes,



a menos que estas, desde que representem, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, resolvam dissolvê-la, ou que a eventual falta de pluralidade de sócios não seja sanada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados do evento. Os haveres do sócio retirante, dissidente, extinto, morto, excluído, falido ou em recuperação judicial ou extrajudicial serão calculados com base no último balanço patrimonial levantado pela Sociedade, e serão pagos a quem de direito, no prazo de 6 (seis) meses contados do evento.

CAPÍTULO XV

RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Cláusula 24. A Sociedade poderá pedir recuperação judicial ou extrajudicial por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social, salvo se houver urgência, caso em que o administrador ou os administradores podem requerer recuperação judicial, sujeita à ratificação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

CAPÍTULO XVI

ALTERAÇÃO DE QUÓRUM POR LEI SUPERVENIENTE

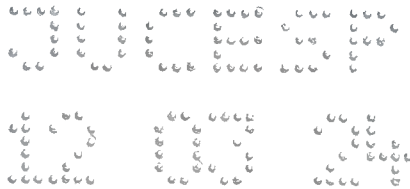
Cláusula 25. Os quóruns de deliberação de sócios indicados neste Contrato Social serão automaticamente reduzidos para os mínimos permitidos em lei, mas nunca inferiores a mais da metade do capital social, no caso de modificação legal que autorize a sua redução.

CAPÍTULO XVII

FORO

Cláusula 26. Para dirimir todas e quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundos deste Contrato Social, fico desde já eleito o Foro do Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

A sócia única assina o presente instrumento nos termos: (i) da Lei n.º 13.874, de 20 de setembro de 2019; (ii) da Lei n.º 14.063, de 23 de setembro de 2020; (iii) da Lei n. 14.620, de 13 de julho de 2023; (iv) da



Medida Provisória 2.200-2, de 24 de agosto de 2001; (v) do Decreto 10.278, de 18 de março de 2020; e (vi) do Enunciado n.º 297, do Conselho Nacional de Justiça.

E, por estar assim justo e contratado, as Partes firmam digitalmente o presente Contrato em 1 (uma) via digital, para todos os fins e efeitos, em conjunto com 2 (duas) testemunhas, abaixo identificadas, que também o assinam.

São Paulo, 23 de janeiro de 2024.

Sócia Única:

GPNL INTERNATIONAL HOLDING B.V

Por: Priscila Hernandes Siqueira

Administradores:

PRISCILA HERNANDES SIQUEIRA

GIULIANO DE ARAUJO CINTRA

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

JUCESP

19

12 MAR 2024



15ª ACS - GPBR Part. LTDA.pdf

Documento número #5fe5abeb-85ab-4f62-9eae-5580ccb3abce

Hash do documento original (SHA256): 6dc1b5ef0aa33fb2fee9c1104d3c5a507e3e6e96ac56f6c04d6923d6f224a8d5

Assinaturas

✓ **GIULIANO DE ARAUJO CINTRA**

CPF: 296.504.328-41

Assinou em 06 fev 2024 às 11:05:16

✓ **Claudia Regina Gularth**

CPF: 076.463.518-22

Assinou como testemunha em 06 fev 2024 às 11:20:53

✓ **Paulo Alexandre Alves Morales**

CPF: 295.811.878-98

Assinou como testemunha em 06 fev 2024 às 11:36:26

✓ **Priscila Hernandes Siqueira**

CPF: 255.898.988-03

Assinou em 28 fev 2024 às 17:10:13

Lòg

02 fev 2024, 15:17:15

Operador com email ebombonato@oliveiraroquim.com.br na Conta df59e0b0-cc4d-4985-9d23-65a07135c498 criou este documento número 5fe5abeb-85ab-4f62-9eae-5580ccb3abce. Data limite para assinatura do documento: 03 de março de 2024 (15:17). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.

06 fev 2024, 10:56:34

Operador com email ebombonato@oliveiraroquim.com.br na Conta df59e0b0-cc4d-4985-9d23-65a07135c498 adicionou à Lista de Assinatura: giuliano.cintra@gympass.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo GIULIANO DE ARAUJO CINTRA.

06 fev 2024, 10:56:34

Operador com email ebombonato@oliveiraroquim.com.br na Conta df59e0b0-cc4d-4985-9d23-65a07135c498 adicionou à Lista de Assinatura: cgularth@oliveiraroquim.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Claudia Regina Gularth.



- 06 fev 2024, 10:56:34 Operador com email ebombonato@oliveiraroquim.com.br na Conta df59e0b0-cc4d-4985-9d23-65a07135c498 adicionou à Lista de Assinatura: suporte@oliveiraroquim.com.br para assinar como testemunha, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Paulo Alexandre Alves Morales e CPF 295.811.878-98.
- 06 fev 2024, 10:56:34 Operador com email ebombonato@oliveiraroquim.com.br na Conta df59e0b0-cc4d-4985-9d23-65a07135c498 adicionou à Lista de Assinatura: priscila.siqueira@gympass.com para assinar, via E-mail, com os pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Priscila Hernandes Siqueira.
- 06 fev 2024, 11:05:16 GIULIANO DE ARAUJO CINTRA assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail giuliano.cintra@gympass.com. CPF informado: 296.504.328-41. IP: 189.68.47.213. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.554392 e longitude -46.765395. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.736.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 06 fev 2024, 11:20:54 Claudia Regina Gularth assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail cgularth@oliveiraroquim.com.br. CPF informado: 076.463.518-22. IP: 186.225.112.22. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.586774 e longitude -46.674324. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.736.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 06 fev 2024, 11:36:26 Paulo Alexandre Alves Morales assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail suporte@oliveiraroquim.com.br. CPF informado: 295.811.878-98. IP: 186.225.112.22. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.5870741852721 e longitude -46.67428247184213. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.736.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 28 fev 2024, 17:10:13 Priscila Hernandes Siqueira assinou. Pontos de autenticação: Token via E-mail priscila.siqueira@gympass.com. CPF informado: 255.898.988-03. IP: 187.108.34.30. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -23.6027828 e longitude -46.6925088. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.766.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 28-fev 2024, 17:10:13 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 5fe5abeb-85ab-4f62-9eae-5580ccb3abce.

**Documento assinado com validade jurídica.**

Para conferir a validade, acesse <https://validador.clicksign.com> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 5fe5abeb-85ab-4f62-9eae-5580ccb3abce, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.

ASSINANTES ESCRITURAÇÃO



Entidade: GPBR PARTICIPACOES LTDA.

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 15.664.649/0001-84

Número de Ordem do Livro: 11

Nome do Signatário	CPF/CNPJ	CRC do Contabilista	Sequencial do CRC	Data de Validade da CRPC	CRC Expedidor	Telefone do Signatário	Email do Signatário	Responsável Assinatura ECD S/N
LAIS FURLAN MAOZITA	360.820.688-40	SP342018/O-0	SP/2023/062613	08/08/2023	SP	11942873116	lais.furlan@gympass.com	N
	Código Qualificação Assinante:			900-Contador/Contabilista				
	Qualificação Assinante:			Contador				
GPBR PARTICIPAÇÕES LTDA	15.664.649/0001-84							S
	Código Qualificação Assinante:			001-Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)				
	Qualificação Assinante:			Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)				

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: GPBR PARTICIPACOES LTDA.
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 15.664.649/0001-84
 Número de Ordem do Livro: 11
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 189.019.394,86	R\$ 323.165.922,43
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 184.912.086,73	R\$ 299.944.533,60
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		R\$ 63.007.144,70	R\$ 124.906.443,91
CONTAS A RECEBER		R\$ 89.174.306,41	R\$ 145.547.186,99
IMPOSTOS A RECUPERAR		R\$ 4.031.845,68	R\$ 273.312,98
CREDITOS DIVERSOS		R\$ 28.698.789,94	R\$ 29.217.589,72
ATIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 4.107.308,13	R\$ 23.221.388,83
IMOBILIZADO		R\$ 2.699.212,57	R\$ 4.677.857,73
OUTROS ATIVOS		R\$ 1.408.095,56	R\$ 182.207,49
ATIVO FISCAL DIFERIDO		R\$ 0,00	R\$ 17.367.154,01
OUTROS ATIVOS FINANCEIROS NAO CIRCULANTE		R\$ 0,00	R\$ 994.169,60
PASSIVO		R\$ 189.019.394,86	R\$ 323.165.922,43
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 278.470.076,18	R\$ 346.555.305,30
FORNECEDORES E OUTRAS CONTAS A PAGAR		R\$ 216.976.516,10	R\$ 237.130.488,15
OBRIGACOES TRABALHISTAS		R\$ 36.350.505,18	R\$ 54.687.159,55
OBRIGACOES TRIBUTARIAS		R\$ 5.027.164,09	R\$ 14.113.758,15
PASSIVOS DE CONTRATO		R\$ 20.115.890,81	R\$ 40.623.899,45
PASSIVO NAO CIRCULANTE		R\$ 3.059.525,30	R\$ 18.885.119,00
PROVISÕES		R\$ 3.059.525,30	R\$ 5.010.995,79
PASSIVOS DE CONTRATO		R\$ 0,00	R\$ 13.125.583,13
PASSIVO FISCAL DIFERIDO		R\$ 0,00	R\$ 748.540,08
(-) PATRIMONIO LIQUIDO		R\$ (92.510.206,62)	R\$ (42.274.501,87)
CAPITAL		R\$ 49.201.520,85	R\$ 49.201.520,85
AJUSTES DE EXERCICIOS ANTERIORES		R\$ 3.139.679,94	R\$ 3.139.679,94
AGIO NA EMISSAO DE ACOES		R\$ 4.830.635,50	R\$ 4.830.635,50
(-) LUCROS/ (PREJUIZOS) ACUMULADOS		R\$ (149.682.042,91)	R\$ (99.446.338,16)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 86.58.6D.0A.2D.6B.B9.3C.E6.79.8B.0F.9A.F1.F3.A2.6A.E3.81.47-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	GPBR PARTICIPACOES LTDA.		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	15.664.649/0001-84
Número de Ordem do Livro:	11		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA LIQUIDA - PRESTACAO DE SERVICOS		R\$ 194.219.516,99	R\$ 412.687.908,58
(-) CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS E SERVICOS PRESTADOS		R\$ (8.569.446,68)	R\$ (23.201.071,25)
LUCRO (PREJUIZO) BRUTO		R\$ 185.650.070,31	R\$ 389.486.837,33
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (176.168.207,00)	R\$ (256.792.293,24)
(-) DESPESAS COM VIAGENS E ENTRETENIMENTO		R\$ (679.034,68)	R\$ (1.494.457,95)
(-) DESPESAS COM SERVIÇOS PROFISSIONAIS		R\$ (24.114.350,06)	R\$ (30.054.687,11)
(-) DESP. COM MANUTENÇÃO DO SISTEMA E EQUIPAMENTO		R\$ (6.329.349,49)	R\$ (11.214.886,44)
(-) DESPESAS COM INSTALAÇÕES		R\$ (11.392.217,87)	R\$ (3.208.784,91)
(-) DESPESAS COM MARKETING		R\$ (41.234.012,81)	R\$ (78.543.734,46)
(-) DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS		R\$ 2.714.312,66	R\$ (17.978.900,99)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 0,00	R\$ 75.118.398,66
LUCRO (PREJUIZO) ANTES DAS RECEITAS E DESPESAS		R\$ (71.552.788,94)	R\$ 65.317.490,89
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (0,00)	R\$ (2.834.458,00)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ 9.490.401,77
LUCRO(PREJ) ANTES DOS TRIBUTOS S/LUCRO		R\$ (71.552.788,94)	R\$ 71.973.434,66
(-) IMPOSTO DE RENDA E CONTRIBUICAO SOCIAL CORRENTE		R\$ 0,00	R\$ (22.972.716,36)
IMPOSTO DE RENDA E CONT.SOCIAL DIFERIDOS		R\$ 0,00	R\$ 1.234.986,45
LUCRO (PREJUIZO) LIQUIDO DO EXERCICIO		R\$ (71.552.788,94)	R\$ 50.235.704,75

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 86.58.6D.0A.2D.6B.B9.3C.E6.79.8B.0F.9A.F1.F3.A2.6A.E3.81.47-6, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35226637700	CNPJ 15.664.649/0001-84	
NOME EMPRESARIAL GPBR PARTICIPACOES LTDA.		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO DIARIO	NÚMERO DO LIVRO 11
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 86.58.6D.0A.2D.6B.B9.3C.E6.79.8B.0F.9A.F1.F3.A2.6A.E3.81.47	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	36082068840	LAIS FURLAN MAOZITA:36082068840	130454636909054487 822980573248213291 065	29/06/2022 a 29/06/2023	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	15664649000184	GPBR PARTICIPACOES LTDA:15664649000184	454310538544045193 1	25/08/2022 a 25/08/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

86.58.6D.0A.2D.6B.B9.3C.E6.79.8B.0F.
9A.F1.F3.A2.6A.E3.81.47-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 25/05/2023 às 13:14:11

B2.6A.C0.83.2F.D8.65.FB
44.A8.1C.AF.05.5A.C1.75

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

**CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Nº 2024/127182**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME	LAIS FURLAN MAOZITA
NOME SOCIAL :	
REGISTRO	1SP342018/O-0
CATEGORIA	CONTADORA
CPF	360.820.688-40

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: São Paulo, 25/11/2024 às 12:58:06

Válido até: 23/02/2025

Código de Controle: 6223.9828.6920.2286

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte o site do CRCSP.



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

**CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Nº 2024/056657**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME	LAIS FURLAN MAOZITA
NOME SOCIAL :	
REGISTRO	1SP342018/O-0
CATEGORIA	CONTADORA
CPF	360.820.688-40

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: São Paulo, 16/05/2024 às 13:16:29

Válido até: 14/08/2024

Código de Controle: 9907.7589.6827.1089

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte o site do CRCSP.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

8400-4

PROIBIDO PLASTIFICAR

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT



POLEGAR DIREITO



Handwritten signature in blue ink: Amante de Jesus...

ASSINATURA DO TITULAR

B442-072478

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Abnort

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL

26.840.402-1

DATA DE EXPEDIÇÃO

26/FEV/2007

NOME

PRISCILA HERNANDES SIQUEIRA

FILIAÇÃO

ANTONIO JORGE SIQUEIRA

E EDENIR FRANCISCA HERNANDES SIQUEIRA

NATURALIDADE

S. PAULO -SP

DATA DE NASCIMENTO

27/MAI/1976

DOC. ORIGEM

SANTO ANDRÉ-SP
SANTO ANDRÉ

CPF

255898988/03

CC:LV.B226/FLS.151 /N.067187

Carlos Antonio...
CARLOS ANTONIO... 106 Delegado Divisório de Polícia IIRGD.SSP.SP
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI N°7.116 DE 29/08/83